



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 424/2024-PROECE/UFMS

*Seleção de barracas para a Feira Agroecológica e da Economia Criativa do Integra UFMS 2024*

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL** e o Mercado Escola da UFMS por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (PROECE) tornam pública a chamada para comunidade universitária e comunidade externa para participar das atividades da “Feira da Economia Criativa do Integra UFMS 2024”, a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS, da Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023 e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Integrar a comunidade universitária e a sociedade democratizando o acesso à atividade da economia solidária e criativa.
- 1.2. Permissão de utilização do espaço físico do Mercado Escola da UFMS para participação na Feira Agroecológica e da Economia Criativa do Integra UFMS 2024 por meio de exposição e comercialização de produtos alimentícios, da economia criativa, artísticos e artesanatos.

### 2. CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	07/10/2024
Período de inscrição	de 08 a 14/10/2024
Divulgação das propostas inscritas	16/10/2024
Sorteio de desempate, conforme item 5.3	17/10/2024
Resultado final	18/10/2024

### 3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

- 3.1. O evento será realizado no espaço do Mercado Escola da UFMS, localizado na Cidade Universitária, nos dias 21 a 25 de outubro de 2024, das 09:00 às 17:00.

### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições ocorrerão conforme cronograma acima, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e o envio do formulário de inscrição adequadamente preenchido.
  - 4.1.1. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificado no item 3.1., na página da PROECE: <https://proece.ufms.br/2024-inscricao-de->



[barracas-integra-2024/](#).

- 4.1.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.
- 4.3. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.
- 4.4. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no formulário de inscrição.
- 4.5. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

**5. VAGAS**

- 5.1. Serão disponibilizadas 15 barracas para comercialização de produtos alimentícios, artísticos ou químico-farmacêuticos relacionados no formulário de inscrição.
- 5.2. Poderão participar desta seleção propostas elaboradas por:
- a) Projetos vinculados ao Programa Institucional UnAPI;
  - b) Projeto de pesquisa ou extensão com desenvolvimento de produtos alimentícios, artísticos ou químico-farmacêuticos artesanais produzidos a partir de matérias-primas dos biomas Cerrado e Pantanal;
  - c) Produtores vinculados à Feirinha Agroecológica da UFMS;
  - d) Comunidades Tradicionais e Povos Originários; e
  - e) Agricultores familiares, Associações de agricultores e empreendimentos solidários.
- 5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 4.1, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

**6. DOS PRODUTOS**

- 6.1. Cada proponente poderá indicar até 10 (dez) produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados em sua barraca.
- 6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.
- 6.3. A comercialização de água mineral, refrigerantes e sucos está liberada para todas as barracas.
- 6.4. Em caso de ser solicitada a venda do mesmo produto em mais de 3(três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá as barracas que comercializarão este produto.

**7. ESTRUTURA DAS BARRACAS**

- 7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:
- a) Dimensões de 3 metros de largura e 3 metros de comprimento.

7.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar o lixo acumulado nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).

7.2. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar os equipamentos necessários às suas respectivas atividades, como, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários.

7.3. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade da Feira Agroecológica e da Economia Criativa do INTEGRA UFMS 2024, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

7.3.1. O representante da barraca responderá perante a lei e demais órgãos de controle no tocante à qualidade e segurança do produto comercializado.

## 8. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) Organizar a barraca sob sua responsabilidade a partir das 07:00 horas nos dias do evento;
- b) Responsabilizar-se pela comercialização dos produtos e pelo atendimento às normas sanitárias vigentes no município;
- c) Responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a feira;
- d) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e/ou os valores dos produtos e o QR code pix;
- e) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- f) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo das 9:00 às 17:00 horas nos dias da feira;
- g) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e providenciar o transporte do lixo durante e ao término do evento até o coletor de resíduos; e
- h) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos e demais utensílios utilizados até às 17:30 horas e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora o lixo produzido.

## 9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificados e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, devendo ser encaminhado para o e-mail [mercado.proece@ufms.br](mailto:mercado.proece@ufms.br).

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [mercado.proece@ufms.br](mailto:mercado.proece@ufms.br).

10.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3. A qualquer tempo, a comissão organizadora se reserva ao direito de excluir propostas ou produtos que não atendam às normas dispostas neste edital ou às normas de vigilância sanitárias vigentes.

10.4. A Proece se reserva o direito de anular este edital com devida justificativa administrativa, não ensejando neste ato quaisquer pedidos indenizatórios por parte da UFMS.

Campo Grande, 05 de outubro de 2024.

**MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Presidente de Conselho**, em 06/10/2024, às 00:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5167742** e o código CRC **54FE84A6**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029426/2024-68

SEI nº 5167742

